



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº nº 18/2019 / 2019

CONTRATO TRE-PI nº 018/2019**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENLACES DE COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.608.881/0001-28, estabelecida à Av. Miguel Rosa, nº 1650, CEP: 64.000-480, em Teresina - PI, telefone: (86) 3131-8000, e-mail: itecnologia@ittnet.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Nonato Costa Evangelista**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 294.344.084-15, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 03/2019, originado do Processo Eletrônico SEI nº 0008773-56.2018.6.18.8000, sendo certo que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de enlaces de comunicação de dados para interligar o TRE-PI e os Cartórios Eleitorais do Estado do Piauí, Postos de Atendimento ao Eleitor e demais unidades administrativas deste Regional, denominados sites remotos, bem como links de Internet Dedicada para a Secretaria deste Regional, incluídos instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte conforme especificações do Termo de Referência nº 69/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos, especificações técnicas, perfis e composição dos itens contratados estão discriminados nos itens 3 e 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE BANDA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 97% da velocidade, conforme subitem 4.1.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato, a importância total de **R\$ 2.098.498,50 (dois milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, para os Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por

parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica a CONTRATADA ciente que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços inicialmente contratados serão fixos e poderão ser reajustados durante a vigência do contrato observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, devidamente fundamentado e com autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização deste pacto (art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) serão efetivadas por servidor designado mediante Portaria da Presidência, com atribuições nela estipuladas conforme Anexo IV do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços vantajosos para o TRE-PI, consoante dispositivos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos 15 (quinze) dias subsequentes à assinatura do contrato, mediante uma das seguintes formas, previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em

sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária (mediante depósito em conta da Caixa Econômica Federal).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão da aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o mesmo percentual de 5% estabelecido;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia, ou parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme disposto no subitem 9.3 e item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei n.º 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, §2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório n.º 03/2019 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente Contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informação pelas partes e testemunhas abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves De Andrade E Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA

Raimundo Nonato Costa Evangelista

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

CPF: 805.885.223-68

- Anexo I – Termo de Referência nº 69/2019 (0760150)
- Anexo II – Proposta de preços (0768843)



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 13/06/2019, às 11:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 13/06/2019, às 11:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 13/06/2019, às 11:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO COSTA EVANGELISTA, Usuário Externo**, em 13/06/2019, às 12:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0786441** e o código CRC **28D1FB9A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 69 / 2019

CONTRATAÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CARTÓRIOS ELEITORAIS E A SEDE DO TRE-PI E LINKS DE INTERNET DEDICADA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de enlaces de comunicação de dados para interligar o TRE-PI e os Cartórios Eleitorais do Estado do Piauí, Postos de Atendimento ao Eleitor e demais unidades administrativas deste Regional, denominados de sites remotos no presente termo de referência, bem como links de Internet Dedicada para a Secretaria deste Regional. Nestes serviços estão incluídos a instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

A comunicação será feita por dois tipos de link de conexão: links MPLS (Multi Protocol Label Switching) e links com Internet Dedicada, também chamados de enlaces de comunicação. Para a primeira tecnologia, haverá necessidade de um enlace de concentração, instalado na sede do TRE-PI.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Há necessidade, por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, de manter comunicação de dados com suas zonas eleitorais, postos de atendimento e outras unidades administrativas fora de sua sede. Essa comunicação é imprescindível para operacionalização de sistemas eleitorais e administrativos.

Atualmente, por meio dos Contratos TRE-PI nº 01/2015, nº 02/2015, nº 15/2017 e 43/2017, este Regional provê o fornecimento de tais meios de comunicação, porém, todos eles encontram-se com o término de sua vigência para janeiro e fevereiro do ano vindouro. O primeiro contrato, firmado com a operadora TELEMAR, tem o término de sua vigência em 12/01/2019; o segundo contrato, pactuado com a mesma empresa, tem sua vigência encerrada em 29/01/2019; o terceiro, com a empresa HUGHES, tem encerramento em 12/05/2019, o opera com antenas via satélite fixas; por último, o quarto contrato, cuja contratada é a empresa IP2TEL, finda sua vigência em 03/02/2019, sendo que esta última já manifestou por sua não prorrogação.

Atualmente, por meio dos Contratos TRE-PI nº 01/2015, nº 15/2017 e 43/2017, este Regional provê o fornecimento de tais meios de comunicação, porém, todos eles encontram-se prestes a ter sua vigência encerrada, sendo objeto de prorrogação emergencial nos termos do Processo SEI 0004007-23.2019.6.18.8000 afim de evitar solução de continuidade.

A rede de comunicação de dados é de fundamental importância para a realização dos atendimentos ao eleitor através do sistema de cadastro de eleitores, dos trabalhos administrativos e judiciais deste Regional que utilizam sistemas informatizados e das Eleições Municipais e Gerais. Como todos os serviços elencados dependem da contratação e da manutenção de infraestrutura de comunicação de dados, tais serviços devem ser prestados de forma continuada (Art. 57º, II, da Lei 8666/93), tendo em vista a criticidade mencionada acima.

Este projeto, então, foi elaborado levando-se em conta as tecnologias disponíveis no mercado e os níveis de capacidades de atendimento e resoluções de problemas das Operadoras que atendem o Estado do Piauí com o objetivo de suprir as atuais e futuras demandas.

Ademais, diante do surgimento de novas empresas no mercado piauiense, já com cobertura de serviços na região interiorana e na Capital do Estado e com preços competitivos, achou-se por bem oportunizar, por meio de novo procedimento licitatório, a contratação em epígrafe.

Os serviços a serem contratados estão alinhados com o Plano Estratégico de TI (PETI) 2015-2020, com a Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau, estabelecida na Resolução CNJ nº 194/2014 e com a Estratégia Nacional e Comunicação do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 211/2015. Esta última prevê em seu art. 24, V, links de comunicação de dados capazes de suportar tráfego de dados e garantir disponibilidade para os sistemas de informação, especialmente o processo judicial eletrônico, o qual foi recentemente implantado neste Regional.

Outrossim, para corroborar a realização de novo procedimento licitatório, menciona-se o Provimento CNJ nº 75/2018, o qual em seu art. 1º exige que todas as unidades jurisdicionais tenham equipamentos necessários à transmissão de voz e imagens em tempo real, o que será impraticável com as velocidades da maioria das zonas eleitorais, no contrato TRE-PI nº 01/2015, abaixo de 1 Mbps. Por isso, então, se faz necessário uma nova contratação buscando velocidades maiores que atendam os requisitos do citado provimento.

3 - DOS LOTES E QUANTITATIVOS

Com a finalidade de estimular a concorrência entre as empresas, dividiu-se os *links* envolvidos em 6 (seis) lotes com as respectivas tecnologias a serem empregadas: Internet Dedicada ou MPLS.

LOTE 1

Subitem	Descrição	Quantidade
1.1	Link MPLS de 5 Mbps	44

1.2	Link MPLS de 10 Mbps	1
1.3	Link Internet Dedicada	5
1.4	Enlace de concentração de no mínimo 200Mbps	1

LOTE 2

Subitem	Descrição	Quantidade
2.1	Enlace MPLS de 5 Mbps	4
2.2	Enlace Internet Dedicada de 5 Mbps	2
2.3	Enlace MPLS de 10 Mbps	4
2.4	Enlace MPLS de 20 Mbps	1
2.5	Enlace de concentração de no mínimo 50 Mbps	1

LOTE 3

Subitem	Descrição	Quantidade
3.1	Link de Internet Dedicada de 5 Mbps	23
3.2	Link de Internet Dedicada de 10 Mbps	1

LOTE 4

Subitem	Descrição	Quantidade
4.1	Link de Internet Dedicada de 5 Mbps	15
4.2	Link de Internet Dedicada de 10 Mbps	1

LOTE 5

Subitem	Descrição	Quantidade
5.1	Enlace MPLS de 30 Mbps	1
5.2	Enlace MPLS de 5 Mbps	1
5.3	Enlace de concentração de no mínimo 30 Mbps	1

LOTE 6

Subitem	Descrição	Quantidade
6.1	Link de Internet Dedicada de no mínimo 200 Mbps	1

3.1 O lote 6 constitui um link de Internet redundante para o link já existente e provido pelo contrato TRE-PI nº 02/2015, logo a empresa detentora deste contrato não poderá concorrer ao citado lote;

3.2 A empresa vencedora do lote 6 não poderá usar a infraestrutura de comunicação da empresa provedora do link principal, objeto do contrato TRE-PI nº 02/2015;

3.3 As localidades de cada lote com seus respectivos perfis de velocidades estão listadas no Anexo I deste Termo de Referência;

3.4 Os endereços dos locais de instalação estão elencados no Anexo II deste Termo de Referência.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**4.1 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES:****4.1.1 DOS REQUISITOS GERAIS PARA O SERVIÇO**

4.1.1.1 Fornecer os meios de comunicação para implementar a conexão entre sites remotos e o TRE-PI, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.1.1.2 Fornecer, em forma de comodato, todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões;

4.1.1.2.1 Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em

que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.1.1.3 A conexão deverá ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que os sites remotos estejam conectados com o TRE-PI todo o tempo, ou seja, não haverá procedimento de conexão ou desconexão;

4.1.1.4 Os meios de comunicação entre os sites remotos e o TRE-PI poderão ser subcontratados pela CONTRATADA até o limite de 40% do valor do contrato, devendo a CONTRATADA informar, quando da instalação do enlace, se este utilizará meios próprios ou necessitará de meios contratados de outra empresa.

4.1.1.5 Fornecer, para os links do tipo MPLS, serviços de comunicação de dados logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com sites remotos;

4.1.1.6 Para os links do tipo MPLS, fornecer ao CONTRATANTE, no mínimo, um enlace para recebimento e transmissão dos dados de/para os sites remotos, denominado “Concentrador”. Por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas remotas. Logrando-se vencedora no certame licitatório uma única empresa, apenas um Concentrador será instalado, configurado com a largura de banda DO PERFIL ADEQUADO, conforme parâmetros estabelecidos na tabela 1 do item 4.1.6;

4.1.1.7 Para o lote 06 (links de Internet Dedicada na Sede do TRE-PI), a CONTRATADA deverá fornecer ao 08 IP's fixos e válidos na internet, sendo ao menos 05 (cinco) para uso do TRE-PI, 01 (um) para endereçamento de ativo roteador, 01 (um) IP de rede e 01 (um) IP de broadcast. Já para os demais links de Internet, ao menos 04 (quatro) IPs fixos e válidos na internet, sendo ao menos 01 (um) para uso do TRE-PI, 01(um) para endereço de ativo roteador, 01 (um) IP de rede e 01 (um) IP de broadcast.

4.1.1.8 A CONTRATADA deverá ser um *Autonomous System* (AS) a fim de garantir a não alteração dos endereços IPs fornecidos durante a duração do contrato, o que geraria impacto nas configurações dos equipamentos do TRE/PI.

4.1.1.9 Os links de acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;

4.1.1.10 Poderão ser utilizados os seguintes meios de transmissão: pares metálicos, fibra ótica e rádio digital, sendo obrigatório o uso exclusivo de fibra ótica para os links instalados em Teresina.

4.1.1.10.1 Não serão permitidos protocolos XDSL de comunicação na última milha;

4.1.1.11 Executar todos os serviços de instalação, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência;

4.1.1.11.1 O horário para execução destes serviços deve ser acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.1.1.12 Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.1.1.13 Executar os serviços de gerência e monitoramento de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.1.1.14 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;

4.1.1.15 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA e que possam vir a ter repercussão sobre a contratante;

4.1.1.16 Será permitida a subcontratação parcial dos itens licitados:

4.1.1.16.1 O limite máximo admitido para a subcontratação será de 40% (quarenta por cento) do valor estimado do objeto desta licitação ou do valor arrematado e/ou negociado com o pregoeiro. (Art. 72 da Lei 8.666/93);

4.1.1.16.2 A responsabilidade pela execução integral do contrato será exclusiva da futura contratada, quaisquer anormalidades verificadas na sua execução serão exigidas da futura contratada as devidas providências. E a ela (futura contratada) serão aplicadas as penalidades e sanções previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, visto que a subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Administração e a subcontratada.

4.1.1.16.3 Os pagamentos relativos ao faturamento mensal serão feitos diretamente à futura contratada, que nos termos da subcontratação pagará à sua subcontratada.

4.1.1.16.4 A futura contratada formalizará com a sua subcontratada o instrumento contratual de subcontratação, o qual deverá ser submetido à apreciação da Administração contratante.

4.1.1.16.5 A subcontratada no ato da assinatura termo contratual de subcontratação com a futura contratada da Administração terá que comprovar situação regular junto ao INSS e ao FGTS.

4.1.2 DOS REQUISITOS OPERACIONAIS PARA O SERVIÇO

Os links de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Piauí devem atender os seguintes requisitos de operação:

4.1.2.1 Suas velocidades de acordo com as definidas no Anexo I deste Termo de Referência;

4.1.2.2 O serviço deverá ser oferecido com velocidades simétricas;

4.1.2.3 Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo site remoto;

4.1.2.4 Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;

4.1.2.5 Para os links MPLS, utilizar na sede do TRE-PI, no mínimo, 1 (um) enlace (Concentrador) para acesso a nuvem WAN, para comunicação com os respectivos sites remotos;

4.1.2.6 O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e as conexões dedicadas remotas, é permitido;

4.1.2.6.1 Para os links MPLS, ao utilizar o recurso de “trunking” a CONTRATADA deve observar que o Concentrador e as conexões dedicadas remotas estarão ativos corretamente somente quando todos os enlaces que compõem o “trunking” estiverem funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõe o “trunking” significa que o serviço não estará ativo corretamente, implicando em abertura de chamado de manutenção e contagem de tempo para o SLA;

4.1.2.7 Para os links MPLS, o roteamento entre os sites remotos deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados na sede do TRE-PI (Concentrador), ou seja, o TRE-PI é o centro da rede;

4.1.2.8 Os links MPLS deverão operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

4.1.2.8.1 RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;

4.1.2.8.2 - RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;

4.1.2.8.3 - RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;

4.1.2.8.4 - RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;

4.1.2.8.5 - RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”;

4.1.2.8.6 - RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;

4.1.2.9 Para os links MPLS, permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas as seguintes classes de serviço:

4.1.2.9.1 - Classe A - Tempo Real Voz: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

4.1.2.9.2 - Classe B - Tempo Real Vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

4.1.2.9.3 - Classe C - Dados Prioritários: aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Aplicações de gerência estão alocadas nesta classe;

4.1.2.9.4 - Classe D - Dados Não Prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos na rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas;

4.1.3 DA GARANTIA DE BANDA

4.1.3.1 Os links de Internet Dedicada deverão possuir garantia mínima de 97% (noventa e sete por cento) da banda (velocidade) contratada, para **download e upload**.

4.1.3.2 Para os links MPLS, o Concentrador e as conexões dedicadas remotas devem ter a taxa de transmissão definida para cada porta dos circuitos de forma que a banda total seja garantida;

4.1.3.2.1 A garantia de banda para o tipo de link MPLS será de 100%, tanto para *download* quanto para *upload*.

4.1.4 DA DISPONIBILIDADE

4.1.4.1 Garantir que todos os canais de comunicação do tipo “Concentrador” tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de 99,8% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação do “Concentrador” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.1.4.2 Garantir que todos os enlaces dedicados “remotos” tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de 99,1% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões dedicadas remotas” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.1.4.3 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

4.1.4.4 Os tráfegos deverão apresentar no máximo 1% de perda de pacotes;

4.1.4.5 Para os circuitos cujo meio de acesso seja através de fibra óptica, a taxa máxima de erros permitida (relação entre a quantidade de bits recebidos com erro e o total de bits recebidos), deverá ser de 1×10^{-8} . Para os outros casos, o valor máximo deve ser de 1×10^{-7} ;

4.1.4.6 Para efeitos de cálculo do SLA, todos os enlaces de comunicação de dados do tipo MPLS serão considerados indisponíveis sempre que o seu “Concentrador” estiver indisponível.

4.1.5 FORNECIMENTO DE INSUMOS

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos enlaces instalados nas dependências do CONTRATANTE:

4.1.5.1 Cabos e adaptadores:

4.1.5.1.1 Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

4.1.5.1.2 - Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

4.1.5.1.3 - Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

4.1.5.2 Modem:

4.2.5.2.1 Deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar em 110/220V;

4.1.5.3 Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):

4.1.5.3.1 Todos os roteadores CPE fornecidos devem ser do mesmo fabricante e devem atender no mínimo as seguintes exigências:

4.1.5.3.1.1 Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces conectados, limitando o uso de memória a 60% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

4.1.5.3.1.2 Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.1.5.3.1.3 Possuam todas as facilidades de gerenciamento que permitem o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSEC com, no mínimo, os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

4.1.5.3.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos;

4.1.5.3.1.5 Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

4.1.5.3.1.6 Interfaces para o Concentrador, para os **links MPLS**:

a) LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100BaseTX/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local;

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;

4.1.5.3.1.7 Interfaces para as conexões dedicadas remotas (MPLS e Internet Dedicada):

a) LAN: Mínimo de 1 (uma) interface 100BaseTX para interconexão com o ambiente de rede local;

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;

4.1.5.3.1.8 Deve operar em 110/220V.

4.1.6 DOS PERFIS DOS TIPOS DE CONEXÃO

A tabela 1 mostra os perfis que devem ser considerados para as conexões do tipo Concentrador na sede do TRE-PI:

Tabela 1: Perfis das conexões do tipo Concentrador

PERFIL	Velocidade Mínima efetiva (descontado qualquer overhead de protocolo)	"Trunking"
1	20 Mbps	Não permitido (obrigatório uso de fibra óptica)
2	30 Mbps	Não permitido (obrigatório uso de fibra óptica)
3	50 Mbps	Não permitido (obrigatório uso de fibra óptica)
4	80 Mbps	Não permitido (obrigatório uso de fibra óptica)
5	100 Mbps	Não permitido (obrigatório uso de fibra óptica)
6	200 Mbps	2 x 100 Mbps (obrigatório uso de fibra óptica)
7	300 Mbps	3 x 100 Mbps (obrigatório uso de fibra óptica)

A Tabela 2 mostra os perfis que devem ser considerados para as do tipo Remoto (Links Internet Dedicada e Links MPLS) nos Cartórios Eleitorais e Sede do TRE-PI:

Tabela 2: Perfis das conexões do tipo Remoto (Links Internet Dedicada e Links MPLS)

PERFIL	Velocidade Mínima efetiva (descontado qualquer overhead de protocolo)	"Trunking"
1	2 Mbps	Não permitido
2	5 Mbps	Não permitido
3	10 Mbps	Não permitido
4	15 Mbps	Não permitido
5	20 Mbps	4 x 5 Mbps
6	30 Mbps	3 x 10 Mbps
7	40 Mbps	4 x 10 Mbps
8	80 Mbps	2 x 40 Mbps
9	100 Mbps	Não permitido
10	200 Mbps	2 x 100 Mbps
11	300 Mbps	3 x 100 Mbps

4.2 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS ENLACES:

4.2.1 DAS INSTALAÇÕES

4.2.1.1 O concentrador da CONTRATADA, para os links do tipo MPLS, será instalado no prédio sede do TRE-PI em Teresina e interligado através de um ativo de rede camada 3 do CONTRATANTE, o qual deverá ter a capacidade de roteamento estático ou dinâmico;

4.2.1.2 Para a instalação do link de Internet Dedicada da Sede e do enlace Concentrador, referenciado no item anterior, a passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e o Data Center) é de responsabilidade da CONTRATADA. No prédio Anexo I do TRE-PI em Teresina, essa fiação já está disponível e encontra-se conectada em um bastidor de modems. No caso da CONTRATADA utilizar uma modalidade diferente da existente, será responsável por fazê-la, inclusive com o fornecimento dos cabos e conectores necessários, devendo utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível no Prédio do TRE-PI (calhas, dutos, eletrocalhas, etc);

4.2.1.3 Para a instalação dos enlaces remotos (links MPLS e Internet Dedicada), onde houver infraestrutura de rede, ou seja, nos locais que contarem com cabeamento estruturado (tubulações próprias, patch panels e rack), a ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala onde ficarão os equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA. Nos locais onde a passagem de fiação interna for necessária, caberá ao CONTRATANTE providenciá-la;

4.2.1.4 Os links serão obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital, não sendo permitido o uso de links de acesso à Internet via satélite;

4.2.1.4 A CONTRATADA deverá conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE;

4.2.1.5 Planejar o horário de trabalho de instalação dos enlaces dedicados conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local.

4.2.2 DAS CONFIGURAÇÕES

4.2.2.1 A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;

4.2.2.2 Para os links MPLS:

4.2.2.2.1 A equipe técnica do CONTRATANTE deverá definir o intervalo de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TRE-PI e dos sites remotos. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.X.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos constantes no item 10 deste Termo de Referência;

4.2.2.2.2 O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela CONTRATADA no “Concentrador” e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

4.2.2.2.3 O roteamento entre os sites remotos deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-PI (Concentrador), ou seja, o TRE-PI é o centro da rede;

4.2.2.2.3.1 O “default gateway” das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador do TRE-PI;

4.2.2.2.3.2 Deve ser implementada topologia do tipo “hub and spoke” em detrimento da topologia “full mesh”, habitualmente utilizada em redes MPLS;

4.2.2.2.4 A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo CONTRATANTE;

4.2.2.2.5 A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE's fornecidos pela CONTRATADA, descartando qualquer marcação prévia;

4.2.2.2.6 A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a CONTRATADA durante a reunião definida no Cronograma de Eventos constante no item 10 deste Termo de Referência;

4.2.2.2.7 A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 dias de antecedência da data solicitada para implementação;

4.2.2.2.8 No caso de uso de “trunking” para compor a conexão do Concentrador, balancear o tráfego gerado pelas conexões dedicadas dividindo este tráfego pelos enlaces que compõem a conexão do Concentrador;

4.2.3 DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS:

Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação das links serão necessários:

4.2.3.1 Realizar testes de funcionamento de cada link, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

4.2.3.2 Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos enlaces instalados:

4.2.3.2.1 - Acesso à rede do TRE-PI, **para os links MPLS**;

4.2.3.2.2 - Aferição da velocidade do enlace instalado, tanto para download como para upload;

4.2.3.2.3 - Verificação da performance dos enlaces instalados e perdas de pacotes;

4.2.3.2.4 – As verificações serão realizadas através de mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA ou, na inexistência deste, de qualquer outro utilizado pela CONTRATANTE, que não poderão ser refutados ela CONTRATADA;

4.2.3.3 – Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

4.2.3.4 Para fins de pagamento, o enlace só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE;

4.3 SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE, MUDANÇA DE ENDEREÇO E DESATIVAÇÃO

4.3.1 - SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE PERFIL

4.3.1.1 - Entende-se por “alteração de perfil” a mudança de velocidade do respectivo enlace conforme Tabelas 1 e 2 constantes no item 4.1.6, sem alteração de endereço ou local de instalação;

4.3.1.2 - Caberá à CONTRATADA os seguintes serviços relacionados com alteração de velocidade das conexões dedicadas remotas e Concentrador:

4.3.1.2.1 - Realizar alteração de velocidade das conexões dedicadas em atendimento a solicitação efetivada pelo CONTRATANTE;

4.3.1.2.2 - Efetuar as alterações necessárias para que os links MPLS ou Internet Dedicada operem na nova velocidade solicitada;

4.3.1.2.3 - Realizar testes de funcionamento da conexão após a alteração de velocidade;

4.3.1.2.4 - Realizar os testes de funcionamento após a alteração da velocidade, sempre acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, e emitir os relatórios de testes em duas vias, devidamente assinados pelos executores e pelo responsável em cada local (TRE-PI ou Cartório Eleitoral/Posto de Atendimento);

4.3.1.3 - O serviço de alteração de perfil ocorrerá sem custos para a CONTRATANTE;

4.3.2 SERVIÇOS DE MUDANÇA DE ENDEREÇO

4.3.2.1 - Em caso de mudança de endereço da unidade do CONTRATANTE onde exista enlace dedicado instalado, o enlace de acesso deverá ser movimentado para o novo endereço e os equipamentos poderão ser reaproveitados, desde que não causem uma interrupção maior que 3 (três) horas. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos durante este procedimento, os mesmos deverão ser substituídos e configurados sem custo para o CONTRATANTE;

4.3.2.1.1 – Nos casos em que a mudança de endereço resultar na instalação de um novo circuito de enlace de acesso, o CONTRATANTE arcará com o ônus de uma nova instalação.

4.3.2.2 - Toda mudança de endereço deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do CONTRATANTE;

4.3.2.3 - A CONTRATADA deverá efetuar a ativação do link no novo endereço em até 30 dias corridos após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

4.3.2.4 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação do enlace no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança;

4.3.3 SERVIÇOS DE DESATIVAÇÃO DE LINKS

4.3.3.1 – Considerar-se-ão desativados os enlaces a partir do momento da solicitação realizada pelo CONTRATANTE;

4.3.3.2 – Os insumos utilizados pelo enlace desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA na sede do

CONTRATANTE em data previamente agendada.

4.4 PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1 O prazo de instalação para os links dos Lotes 01, 02, 03 e 04, informado pelo TRE após assinatura do contrato, não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de solicitação feita pela equipe do TRE-PI. O prazo de instalação dos links dos Lotes 05 e 06 não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da data de solicitação feita pela equipe do TRE-PI;

4.4.2 Após a instalação inicial, os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação, alteração de velocidade, desativação e mudança de endereço dos enlaces de acesso MPLS e links de Internet Dedicada no decorrer do contrato:

4.4.3 Prazo para Instalação do Concentrador:

Data	Evento
Dia Z	Solicitação formal de instalação do enlace concentrador encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z + 30 dias	Conclusão da instalação do enlace concentrador (incluindo testes de aceitação).

4.4.4 Prazo para Instalação dos links MPLS e links de Internet Dedicada remotos:

Data	Evento
Dia W	Solicitação formal de instalação do enlace remoto encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
W + 10 dias	Informação da CONTRATADA sobre a viabilidade da instalação, ou necessidade de “projeto especial”
W + 30 dias	Conclusão da instalação da conexão dedicada efetivada para os casos em que houve viabilidade técnica para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)
W + 60 dias	Conclusão da instalação da conexão dedicada efetivada para os casos em que houve necessidade de “projeto especial” para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)

4.4.5 Prazo para Alteração de Perfil:

Data	Evento
Dia X	Solicitação formal de alteração de perfil encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
X + 10 dias	Informação da CONTRATADA sobre a viabilidade da alteração de perfil ou necessidade de “projeto especial”.
X + 30 dias	Conclusão da alteração de perfil efetivada para os casos em que houve viabilidade técnica para execução do serviço (incluindo testes de aceitação).
X + 60 dias	Conclusão da alteração de perfil efetivada para os casos em que houve necessidade de “projeto especial” (incluindo testes de aceitação)

4.4.5.1 Para alteração de perfil dos enlaces instalados, a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada do enlace na velocidade em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente do local

4.4.6 Prazo para Desinstalação/desativação:

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal de desinstalação/desativação do enlace encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.4.6.1 O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data será considerada para fins de suspensão do pagamento.

4.4.7 Prazo para Mudança de endereço:

Data	Evento

Dia Z	Solicitação formal de mudança de endereço do enlace encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z + 10 dias	Informação da CONTRATADA sobre a viabilidade da mudança de endereço, ou necessidade de “projeto especial”
Z + 30 dias	Conclusão da mudança de endereço da conexão dedicada efetivada para os casos em que houve viabilidade técnica para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)
Z + 60 dias	Conclusão da mudança de endereço da conexão dedicada efetivada para os casos em que houve necessidade de “projeto especial” para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)

4.4.8 Prazo para Mudança de tipo de Link:

Data	Evento
Dia Y	Solicitação formal de mudança de tipo de link do enlace encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Y + 10 dias	Informação da CONTRATADA sobre a viabilidade da mudança de endereço, ou necessidade de “projeto especial”
Y + 30 dias	Conclusão da mudança do tipo de link efetivada para os casos em que houve viabilidade técnica para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)
Y + 60 dias	Conclusão da mudança do tipo de link efetivada para os casos em que houve necessidade de “projeto especial” para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)

4.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.5.1 CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

4.5.1 As seguintes condições devem ser observadas na prestação do serviço de manutenção dos enlaces, equipamentos e softwares fornecidos:

4.5.1.1 Os serviços de manutenção devem atender a todos os requisitos especificados no item “4.5.2 - Requisitos do serviço de manutenção” deste Termo de Referência;

4.5.1.2 Todos os serviços de manutenção dos links fornecidos (concentrador, conexões dedicadas remotas e links de Internet) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes *links*, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

4.5.1.3 O serviço de manutenção dos links fornecidos (concentrador, conexões dedicadas MPLS e links de Internet) deve garantir o funcionamento correto, e deve garantir a manutenção adequada dos equipamentos empregados nestes e que são fornecidos pela CONTRATADA;

4.5.1.4 Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção;

4.5.1.5 Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.5.1.6 Manter plantão para suporte aos enlaces dedicados remotos e o concentrador, 24 horas por dia, 7 dias por semana. O atendimento feito a partir deste ambiente deve ser via telefone “0800”;

4.5.1.6.1 Disponibilizar, pelo menos, 1 (um) técnico ao TRE-PI, no período de 2 dias antes até o 1º dia após uma eleição (válido para qualquer eleição, referendo ou plebiscito, em qualquer turno), das 09:00hs às 19:00hs. No dia da eleição, o técnico deverá ficar no TRE-PI até o encerramento das transmissões de dados e aguardar a totalização final;

4.5.1.6.2 Deverá ser providenciada a substituição do(s) técnico(s) de suporte presentes no TRE-PI, se entendido que o profissional: não se adapta a execução do serviço; ou não possua domínio dos equipamentos e softwares ofertados; ou possua problemas de qualquer ordem que o impossibilite de executar suas atividades nos horários estabelecidos;

4.5.1.7 Realizar manutenções preventivas em seus circuitos de dados pelo menos 3 (meses) antes das eleições, até uma semana antes do dia pleito;

4.5.1.8 Garantir que os técnicos de suporte para os enlaces dedicados tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede.

4.5.2 - REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

4.5.2.1 Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha

e garantir o perfeito funcionamento de todos os enlaces e equipamentos;

4.5.2.2 Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.5.2.2.1 O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

4.5.2.3 Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.5.2.4 Permitir ao CONTRATANTE efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da CONTRATADA por meio de um telefone “0800”;

4.5.2.4.1 A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência.

4.5.3 TEMPO DE REPARO

4.5.3.1 - Períodos normais de operação da rede:

4.5.3.1.1 - Realizar e concluir a manutenção dos enlaces, equipamentos e instalações fornecidos para o concentrador em até 4 horas após a “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

4.5.3.1.2 - Realizar e concluir a manutenção dos enlaces, equipamentos e instalações fornecidos para as conexões dedicadas remotas em até 6 horas após a “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

4.5.3.2 - Períodos de operação próximos às eleições:

4.5.3.2.1 - Durante o período de 15 dias antes da eleição e até 5 dias após a eleição (válido para qualquer eleição, em qualquer turno), realizar e concluir a manutenção dos enlaces, equipamentos e instalações fornecidos para as conexões dedicadas remotas em até 3 horas e para o concentrador em até 1 hora após a “abertura do chamado de manutenção”, que deve ser feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA.

4.5.3.3 - Durante o procedimento de manutenção do Concentrador e/ou de uma conexão dedicada remota será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do enlace;

4.5.3.2.1 - O PNF será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

4.5.3.2.2 - O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito pela equipe técnica do CONTRATANTE, sendo necessária a identificação do técnico responsável pelo fechamento do chamado;

4.5.3.2.3 - O somatório de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do enlace”) durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o SLA contratado, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (do Concentrador, conexão dedicada MPLS remota, ou link de Internet que tiveram seu serviço interrompido) no mês atual ou subsequente. As regras aplicadas para este desconto estão contidas no item “Forma de Pagamento” deste Termo de Referência. A consolidação dos “períodos de não funcionamento do enlace” será feita pelo CONTRATANTE com base nas informações obtidas nos registros próprios de ocorrências.

4.6 SERVIÇO DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO

4.6.1 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO:

4.6.1.1 – A CONTRATADA deverá prover para todos os enlaces da tecnologia MPLS e Internet Dedicada, incluindo o Concentrador, serviços de gerência e monitoramento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;

4.6.1.2 - Os serviços devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos enlaces, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados. Mesma obrigação terá a CONTRATADA que possuir apenas links de Internet Dedicada;

4.6.1.3 - Deverá haver atuação de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (SLA), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;

4.6.1.4 – Deverá ser disponibilizado um sistema de acompanhamento de chamados, obedecendo aos seguintes requisitos:

4.6.1.4.1 – Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;

4.6.1.4.2 - Deverá abranger todos os equipamentos CPE instalados e enlaces fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;

4.6.1.4.3 - Deverá permitir aos técnicos da CONTRATANTE realizar consultas dos chamados por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede do CONTRATANTE ou da própria Internet, utilizando protocolo HTTPS;

4.6.1.4.4 - Deverá permitir visualização do acompanhamento dos chamados e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

4.6.1.4.4.1 - Identificação/número do chamado;

4.6.1.4.4.2 - Data e hora da abertura do chamado;

4.6.1.4.4.3 - Descrição do problema;

4.6.1.4.4.4 - Identificação do reclamante (nome e telefone);

4.6.1.4.4.5 - Data e hora de encerramento do chamado;

4.6.1.4.4.6 - Ações realizadas para a solução do problema;

4.6.1.4.4.7 - Identificação do técnico responsável pelo atendimento;

4.6.1.4.5 - Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais, sob demanda, pelo CONTRATANTE, que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;

4.6.1.4.6 - Deverá permitir a visualização da topologia da rede de acesso dedicado com a possibilidade de verificar o status dos equipamentos (up/down);

4.6.1.4.7 - Deverá permitir visualização do tráfego dos enlaces, pacotes enviados, taxa de erros verificados, descarte de pacotes e índices de desempenho;

4.6.1.4.8 - Deverá permitir visualização de índices de disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, alarmes e eventos, relatório mensal das falhas ocorridas nos enlaces e nos equipamentos de acesso;

4.6.1.4.9 - Os dados do serviço de gerência e monitoramento deverão trafegar pela classe de dados prioritários;

4.6.1.4.10 - Ser escalável permitindo futuras ampliações nos elementos de rede a serem gerenciados;

4.6.1.6 - Todo o Serviço de Gerência e Monitoramento (SGM) deverá ser de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais sistemas, integrados ou não;

4.6.1.7 - A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o SGM e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento de recursos;

5 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços vantajosos para o TRE-PI, consoante dispositivos da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os preços inicialmente contratados serão fixos e poderão ser reajustados durante a vigência do contrato observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, mediante requerimento escrito da contratada, devidamente fundamentado e com autorização expressa da Administração.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando a imediata correção de eventuais irregularidades que venham a surgir;

6.2 - Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do presente Termo de Referência;

6.3 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, em até 10 dias da protocolização, no Protocolo do Tribunal, da Nota fiscal / Fatura, verificada a regularidade e a certificação da mesma.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme disciplinado neste Termo de Referência, com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também:

7.1 Elaborar cronograma de instalação inicial após a assinatura do contrato;

7.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, bem como pelo cumprimento dos termos do contrato e legislação correlata vigente;

7.3 Fornecer todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços nos locais informados, tais como modems, roteadores e outros que se façam necessários.

7.4 - Efetuar o reparo em qualquer item envolvido no processo de instalação de forma a colaborar na solução do problema;

7.5 - Em caso de defeitos nos equipamentos, providenciar a sua imediata substituição por um igual ou superior;

7.6 - Possuir equipamentos sobressalentes em quantidades suficientes para atender as substituições necessárias;

7.7 - Comunicar ao TRE/PI a transferência a outrem dos serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte;

7.8 - Responsabilizar-se por todos as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

7.9 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação com a Administração Pública;

7.10 - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

7.11 - Prestar todas as informações acerca dos serviços, sempre que forem solicitadas pelo contratante;

7.12 - Assumir todo ônus gerado pelo suporte, reparo ou item demandado no intuito de restabelecer a prestação do serviço contratado.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por Comissão designada para tal fim através de Portaria, conforme Minuta contida no **Anexo IV** deste Termo de Referência, cujas descrições e

atribuições estão previstas nos subitens que seguem:

8.1.1 - FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA COMISSÃO GESTORA DO CONTRATO

a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro, da garantia contratual e fiscal técnico do contrato;

b) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade vínculo de gestão do contrato, após a assinatura do pacto, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato, os fiscais financeiros, da garantia contratual e fiscal técnico do contrato (quando possível). Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;

c) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

d) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;

e) Informar à Fiscalização Financeira, possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;

f) Reportar-se à Administração Superior e a CONTRATADA quanto à execução física;

g) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;

h) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;

i) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;

j) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;

k) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

8.1.2 - FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

a) Fazer-se presente no local da execução do contrato;

b) Zelar pela fiel execução dos serviços;

c) Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema a execução do objeto, comunicando o fato a Comissão/Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;

d) Auxiliar a gestão contratual na fiscalização da execução do pacto.

e) Comunicar à Comissão/Gestão do contrato sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;

f) Verificar a adequação da prestação do serviço com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), quando houver, previamente definido no ato convocatório e pactuado pelas partes;

g) Encaminhar, quando solicitado, atestado de prestação dos serviços para a fiscalização financeira, com cópia para a Gestão do Contrato;

h) Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI nº 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

i) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;

j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;

k) Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

8.1.3 - FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL FINANCEIRO

a) Verificar o recolhimento de todos os tributos e outras verbas decorrentes da contratação, atestando a sua regularidade;

b) Acompanhar a execução financeira do contrato, informando a Comissão do Contrato a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;

c) Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Conferir os dados da Nota Fiscal, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;

e) Realizar cálculos financeiros para assegurar o perfeito reembolso dos serviços prestados;

f) Requerer a Comissão e/ou fiscais o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;

g) Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;

h) Registrar em livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

8.1.4 - FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL DA GARANTIA CONTRATUAL

a) Verificar se a apresentação da garantia se deu no tempo previsto no contrato;

b) Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro o número do contrato, importância segurada equivalente a 5% do valor da contratação e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;

c) Verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela CONTRATADA;

d) Oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;

e) Informar à fiscalização financeira, para que suspeite qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de não apresentação da garantia, ou apresentação parcial da mesma, bem como se apresentada na forma que não garanta a cobertura da contratação;

f) Notificar à CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, com ciência para a Comissão/Gestão do Contrato, a fim de que se faça o registro da ocorrência visando à aplicação de sanção à CONTRATADA prevista no pacto;

g) Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas;

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO E ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE:

9.1.1 - Todos os serviços de mudança de endereço e alteração de velocidade dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

9.1.2 – Os serviços de instalação serão eventuais e solicitados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, sendo o faturamento realizado no mês em que ocorreu a data de aceite da instalação do enlace de acesso;

9.1.2 - Quando da alteração da velocidade, o pagamento mensal do enlace na velocidade em uso será proporcional até o dia da alteração, data em que inicia também o período proporcional referente a nova velocidade, cujos períodos devem ser detalhados nas respectivas faturas mensais;

9.1.3 - Sempre que a velocidade do enlace instalado for inferior à velocidade solicitada, a CONTRATADA fará jus apenas a 25% do valor do enlace solicitado, até sua regularização;

9.2 SERVIÇOS DE ACESSO MPLS E INTERNET

9.2.1 - O pagamento dos serviços será feito em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do enlace de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA;

9.2.1.1 - A CONTRATADA deverá emitir fatura única com descrição de todos os enlaces de acesso instalados e respectivos valores contratados;

9.2.1.2 - Quando solicitado um novo enlace de acesso ou alteração de velocidade, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo enlace ou da nova velocidade a partir da data de aceite da instalação;

9.2.1.3 - Deve ser observado que o CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços.

9.3 DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

9.3.1 - O PNF – “Período de não funcionamento” da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do CONTRATANTE;

9.3.2 - Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

9.3.3 - O não atendimento do SLA, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

9.3.4 - O SLA não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (Tpermparada), que é obtido por:

9.3.4.1 – Para o Concentrador MPLS:

Tpermparada_concentrador = Ttotal_disp_concentrador x (1 - 0,998) onde:

- Ttotal_disp_concentrador = tempo total possível de disponibilidade do Concentrador no respectivo mês em minutos;
- 0,998 equivale ao SLA de 99,8%.

9.3.4.2 – Para as Conexões Dedicadas Remotas MLS e Internet:

Tpermparada_con_ded = Ttotal_disp_con_ded x (1 - 0,995) onde:

- Ttotal_disp_con_ded = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota no respectivo mês em minutos;
- 0,995 equivale ao SLA de 99,5%.

9.3.5 - Em caso de não cumprimento do SLA (acordo de nível de serviço) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela de pagamento do mês atual ou seguinte, observando a seguinte regra:

9.3.5.1 – Para o Concentrador MPLS:

Desconto no mês seguinte = $(Vmen_concentrador / Ttotal_disp_concentrador) \times (IM \times (\Sigma PNF - Tpermparada_concentrador))$

onde:

- Vmen_concentrador = Valor mensal pago pelo respectivo enlace Concentrador;
- Ttotal_disp_concentrador = tempo total possível de disponibilidade do enlace concentrador no respectivo mês;
 - ΣPNF = somatório dos PNF (“período de não funcionamento do enlace concentrador”) em minutos;
 - Tpermparada_concentrador = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado;
 - IM = Índice multiplicador, sendo igual a 3,5 (três vírgula cinco) para todos os meses do contrato;

O desconto na parcela será calculado levando-se em conta o valor do enlace por minuto, o somatório dos PNF e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado. O tempo de indisponibilidade do Concentrador será também considerado como tempo de indisponibilidade para todas as conexões dedicadas remotas.

9.3.5.2 – Para as Conexões Dedicadas Remotas MPLS e Internet:

Desconto no mês seguinte = $(Vmen_con_ded_X / Ttotal_disp_con_ded) \times (IM \times (\Sigma PNF - Tpermparada_con_ded))$

onde:

- Vmen_con_ded_X = Valor mensal pago pela respectiva conexão dedicada;
- Ttotal_disp_con_ded = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada no respectivo mês;
- ΣPNF = somatório dos PNF (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos;
- Tpermparada_con_ded = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado;
- IM = Índice multiplicador, sendo igual a 3,5 (três vírgula cinco) para todos os meses do contrato;

O desconto na parcela será calculado levando-se em conta o valor do enlace por minuto, o somatório dos PNF e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado.

9.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

10 ORÇAMENTO

10.1 - A proponente contratada encaminhará à contratante proposta de preços para o serviço, conforme Anexo III do presente Termo de Referência, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Nome ou Razão Social, CNPJ, endereço e telefone(s);
- b) Assinatura do agente responsável e o cargo que ocupa;
- c) A validade da proposta, não inferior a 60 dias;

11 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 O LICITANTE, para habilitação, deverá apresentar Extrato do Termo de Autorização ou do Contrato de Concessão, outorgado pela ANATEL e devidamente publicado no Diário Oficial da União, comprovando que a proponente é autorizada a prestar os serviços de telecomunicações em todas as localidades constantes do anexo II, deste termo;

11.2 - O LICITANTE deverá apresentar, como comprovação de qualificação técnica, Atestado de Capacidade Técnica

emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de telecomunicações, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente LICITAÇÃO.

12 GARANTIA

12.1 – Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos 15 (quinze) dias subsequentes à assinatura do contrato, mediante uma das seguintes formas, previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária (mediante depósito em conta da Caixa Econômica Federal).

12.2 – A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão da aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o mesmo percentual estabelecido no item 11.1;

12.3 – A garantia, ou parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

13.1 - Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I) **Advertência**;

II) **Multas de**:

- 1% (um por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total mensal do serviço, pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos enlaces, conforme descrito no subitem 4.4.4 deste Termo de Referência;

- 1% (um por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total mensal do serviço, pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação de novos enlaces na capital, e no interior, conforme descrito nos subitens 4.4.3, 4.4.4 e 4.4.8 deste Termo de Referência;

- 1% (um por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total mensal do serviço considerando a nova velocidade, pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na alteração de perfil ou endereço dos circuitos, conforme descrito no subitem 4.4.5 deste Termo de Referência;

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao SLA contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas MPLS e Internet Dedicada);

- 2% (dois por cento) sobre o valor total mensal do serviço nos casos de não atendimento ao SLA contratado durante 2 (dois) períodos de 2 (dois) meses seguidos no intervalo de um ano (contagem de cada ano a partir do Aceite final) para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas MPLS e Internet Dedicada);

- 2% (dois por cento) sobre o valor total mensal do serviço nos casos de não atendimento ao SLA contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês no intervalo de um ano (contagem de cada ano a partir do Aceite final) para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

III) **Suspensão temporária** de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

13.2 - As multas referenciadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo.

13.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da Lei.

14 CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar a instalação de novos enlaces, inclusive em municípios não

previstos no Anexo I deste termo de referência, assim como desativar os enlaces, previstos ou não no Anexo I, para melhor adequar a prestação dos serviços às suas necessidades.

Teresina, ____ de janeiro de 2019

Equipe de Planejamento de Contratação

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA GOMES (Integrante Demandante)

EUCHARDES DE CASTRO COSTA (Integrante Administrativo)

LEONARDO SARAIVA E SILVA (Integrante Técnico)

ANEXO I

LOCALIDADES DE INSTALAÇÃO POR LOTE E VELOCIDADES DE ACESSO

LOTE 1

Unidade	Localidade	Tipo	Perfil	Velocidade
TRE-PI	TERESINA	Concentrador MPLS	10	200 Mbps
8ª ZE	AMARANTE	Link MPLS	2	5 Mbps
PAT-14ªZE	ANTÔNIO ALMEIDA	Link MPLS	2	5 Mbps
88ª ZE	AVELINO LOPES	Link MPLS	2	5 Mbps
PAT-28ªZE	BOCAINA	Link MPLS	2	5 Mbps
15ª ZE	BOM JESUS	Link MPLS	2	5 Mbps
81ª ZE	CAMPINAS DO PIAUÍ	Link MPLS	2	5 Mbps
36ª ZE	CANTO DO BURITI	Link MPLS	2	5 Mbps
79ª ZE	CARACOL	Link MPLS	2	5 Mbps
22ª ZE	CORRENTE	Link MPLS	2	5 Mbps
59ª ZE	CRISTINO CASTRO	Link MPLS	2	5 Mbps
PAT-26ªZE	CURIMATÁ	Link MPLS	2	5 Mbps
PAT-28ªZE	FRANCISCO SANTOS	Link MPLS	2	5 Mbps
40ª ZE	FRONTEIRAS	Link MPLS	2	5 Mbps
35ª ZE	GILBUÉS	Link MPLS	2	5 Mbps
46ª ZE	GUADALUPE	Link MPLS	2	5 Mbps
64ª ZE	INHUMA	Link MPLS	2	5 Mbps

57ª ZE	ITAINÓPOLIS	Link MPLS	2	5 Mbps
72ª ZE	ITAUEIRA	Link MPLS	2	5 Mbps
19ª ZE	JAICÓS	Link MPLS	2	5 Mbps
25ª ZE	JERUMENHA	Link MPLS	2	5 Mbps
75ª ZE	LANDRI SALES	Link MPLS	2	5 Mbps
67ª ZE	MANOEL EMÍDIO	Link MPLS	2	5 Mbps
PAT-46ªZE	MARCOS PARENTE	Link MPLS	2	5 Mbps
PAT-61ªZE	NAZARÉ DO PIAUÍ	Link MPLS	2	5 Mbps
68ª ZE	PADRE MARCOS	Link MPLS	2	5 Mbps
83ª ZE	PAES LANDIM	Link MPLS	2	5 Mbps
26ª ZE	PARNAGUÁ	Link MPLS	2	5 Mbps
38ª ZE	PAULISTANA	Link MPLS	2	5 Mbps
55ª ZE	PIMENTEIRAS	Link MPLS	2	5 Mbps
29ª ZE	PIO IX	Link MPLS	2	5 Mbps
44ª ZE	RIBEIRO GONÇALVES	Link MPLS	2	5 Mbps
PAT-62ªZE	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	Link MPLS	2	5 Mbps
20ª e 69ª ZE	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	Link MPLS	2	5 Mbps
13ª e 95ª ZE	SÃO RAIMUNDO NONATO	Link MPLS	2	5 Mbps
56ª ZE	SIMÕES	Link MPLS	2	5 Mbps
37ª ZE	SIMPLÍCIO MENDES	Link MPLS	2	5 Mbps
PAT-37ªZE	SOCORRO DO PIAUÍ	Link MPLS	2	5 Mbps
14ªZE	URUÇUÍ	Link MPLS	2	5 Mbps
82ª ZE	VÁRZEA GRANDE	Link MPLS	2	5 Mbps
PAT-35ªZE	SANTA FILOMENA	Link MPLS	2	5 Mbps
PAT-49ªZE	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	Link MPLS	2	5 Mbps

LOTE 2

Unidade	Localidade	Tipo	Perfil	Velocidade
TRE-PI	TERESINA	Concentrador MPLS	3	50 Mbps
32ª e 47ªZE's	ALTOS	Link MPLS	3	10 Mbps
7ª e 96ª ZE's	CAMPO MAIOR	Link MPLS	3	10 Mbps
9ª e 61ª ZE's	FLORIANO	Link MPLS	3	10 Mbps

91ª ZE	LUÍS CORREIA	Link MPLS	2	5 Mbps
10ª, 28ª e 62ª ZE's	PICOS	Link MPLS	5	20 Mbps
3ª e 4ª ZE's	PARNAÍBA	Link MPLS	3	10 Mbps
18ª ZE	VALENÇA DO PIAUÍ	Link MPLS	2	5 Mbps
53ª ZE	COCAL	Link MPLS	2	5 Mbps

LOTE 3

Unidade	Localidade	Tipo	Perfil	Velocidade
52ª ZE	ÁGUA BRANCA	Internet Dedicada	2	5 Mbps
84ª ZE	ANGICAL DO PIAUÍ	Internet Dedicada	2	5 Mbps
6ª ZE	BARRAS	Internet Dedicada	2	5 Mbps
74ª ZE	BARRO DURO	Internet Dedicada	2	5 Mbps
45ª ZE	BATALHA	Internet Dedicada	2	5 Mbps
33ª ZE	BURITI DOS LOPES	Internet Dedicada	2	5 Mbps
54ª ZE	DEMerval LOBÃO	Internet Dedicada	2	5 Mbps
48ª ZE	ELESBÃO VELOSO	Internet Dedicada	2	5 Mbps
41ª ZE	ESPERANTINA	Internet Dedicada	2	5 Mbps
85ª ZE	JOAQUIM PIRES	Internet Dedicada	2	5 Mbps
24ª ZE	JOSÉ DE FREITAS	Internet Dedicada	2	5 Mbps
27ª ZE	LUZILÂNDIA	Internet Dedicada	2	5 Mbps
17ª ZE	MIGUEL ALVES	Internet Dedicada	2	5 Mbps
58ª ZE	MONSENHOR GIL	Internet Dedicada	2	5 Mbps
5ª ZE	OEIRAS	Internet Dedicada	2	5 Mbps
31ª ZE	PALMEIRAIS	Internet Dedicada	2	5 Mbps
12ª ZE	PEDRO II	Internet Dedicada	2	5 Mbps
21ª ZE	PIRACURUCA	Internet Dedicada	2	5 Mbps
11ª ZE	PIRIPIRI	Internet Dedicada	2	5 Mbps
43ª ZE	REGENERAÇÃO	Internet Dedicada	2	5 Mbps

LOTE 4

Unidade	Localidade	Tipo	Perfil	Velocidade
PAT-32ªZE	ALTO LONGÁ	Internet Dedicada	2	5 Mbps
92ª ZE	AROAZES	Internet Dedicada	2	5 Mbps
77ª ZE	ARRAIAL	Internet Dedicada	2	5 Mbps

34ª ZE	CASTELO DO PIAUÍ	Internet Dedicada	2	5 Mbps
50ª ZE	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	Internet Dedicada	2	5 Mbps
80ª ZE	MATIAS OLÍMPIO	Internet Dedicada	2	5 Mbps
49ª ZE	PORTO	Internet Dedicada	2	5 Mbps
PAT-74ªZE	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	Internet Dedicada	2	5 Mbps
PAT-30ªZE	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	Internet Dedicada	2	5 Mbps
39ª ZE	SÃO MIGUEL DO TAPUÍ	Internet Dedicada	2	5 Mbps
30ª ZE	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	Internet Dedicada	2	5 Mbps
16ª ZE	UNIÃO	Internet Dedicada	2	5 Mbps
71ª ZE	CAPITÃO DE CAMPOS	Internet Dedicada	2	5 Mbps

LOTE 5

Unidade	Localidade	Tipo	Perfil	Velocidade
TRE-PI	TERESINA	Concentrador MPLS	2	30 Mbps
CAE	TERESINA	Link MPLS	6	30 Mbps
ARQUIVO	TERESINA	Link MPLS	2	5 Mbps

LOTE 6

Unidade	Localidade	Tipo	Perfil	Velocidade
TRE-PI	Teresina	Internet Dedicada	10	200 Mbps

ANEXO II**ENDERECOS DAS LOCALIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS****LOTE 1**

Tipo de Enlace	Unidade	Localidade	Endereço	CEP
Concentrador	TRE-PI	TERESINA	PRAÇA DES. EDGAR NOGUEIRA, S/N, CENTRO CÍVICO	64000-830
Link MPLS	8ª ZE	AMARANTE	RUA CEL. JOÃO RIBEIRO GONÇALVES FILHO, N. 832, VILA NOVA	64400-000
Link MPLS	PAT-14ªZE	ANTÔNIO ALMEIDA	RUA GETÚLIO VARGAS 208, CENTRO	64855-000
Link MPLS	88ª ZE	AVELINO LOPES	AV. SÉRGIO GAMA, 153, CENTRO	64965-000
Link MPLS	PAT-28ªZE	BOCAINA	PRAÇA BORGES MARINHO, S/N, CENTRO	64630-000
Link MPLS	15ª ZE	BOM JESUS	RUA HELVERCIO PINHEIRO, S/N, BAIRRO SÃO PEDRO	64900-000
Link MPLS	81ª ZE	CAMPINAS DO PIAUÍ	RUA MANOEL FERREIRA, S/N, CENTRO	64730-000

Link MPLS	36ª ZE	CANTO DO BURITI	RUA DES. JOSÉ MESSIAS, 396, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	64890-000
Link MPLS	79ª ZE	CARACOL	RUA LUIZ RIBEIRO, N 315, CENTRO	64795-000
Link MPLS	22ª ZE	CORRENTE	AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, NOVA CORRENTE	64980-000
Link MPLS	59ª ZE	CRISTINO CASTRO	AV DAVID CAMPOS, CENTRO, 1427, CENTRO	64920000
Link MPLS	PAT-26ªZE	CURIMATÁ	RUA MESTRE MARCULINO, N. 280, CENTRO	64960-000
Link MPLS	PAT-28ªZE	FRANCISCO SANTOS	RUA AMADEU RODRIGUES, 110, CENTRO	64645-000
Link MPLS	40ª ZE	FRONTEIRAS	RUA NOVE DE JUNHO, 608, CENTRO	64690-000
Link MPLS	35ª ZE	GILBUÉS	RUA FAUSTO LUSTOSA, 840 - CENTRO	64930-000
Link MPLS	46ª ZE	GUADALUPE	AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, N 260, CENTRO	64840-000
Link MPLS	64ª ZE	INHUMA	PRACA VEREADOR JOAO DE SOUSA LEAL, 545, CENTRO	64535-000
Link MPLS	57ª ZE	ITAINÓPOLIS	RUA RAIMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS, S/N, COHAB	64565-000
Link MPLS	72ª ZE	ITAUEIRA	RUA 29 DE OUTUBRO, 510, CENTRO	64820-000
Link MPLS	19ª ZE	JAICÓS	AV. ENGENHEIRO RIBEIRO GONÇALVES, 167, SERRANOPOLIS	64575-000
Link MPLS	25ª ZE	JERUMENHA	RUA DIAS D' ÁVILA, N 10, CENTRO	64830-000
Link MPLS	75ª ZE	LANDRI SALES	RUA DOM PEDRO I, 321, CENTRO	64850-000
Link MPLS	67ª ZE	MANOEL EMÍDIO	RUA AZARIAS BELCHIOR, 855, CENTRO	64875-000
Link MPLS	PAT-46ªZE	MARCOS PARENTE	FÓRUM JEFFERSON CARVALHO LOPES DA SILVA, PÇA. DIRNO PIRES FERREIRA, CENTRO	64845-000
Link MPLS	PAT-61ªZE	NAZARÉ DO PIAUÍ	RUA RUI BARBOSA, S/N, CENTRO	64825-000
Link MPLS	68ª ZE	PADRE MARCOS	RUA JOAQUIM RODRIGUES DE MACEDO, 61, CENTRO	64680-000
Link MPLS	83ª ZE	PAES LANDIM	RUA PIAUI, S/N, CENTRO	64710-000
Link MPLS	26ª ZE	PARNAGUÁ	RUA GUADALAJARA, S/N, CENTRO	64970-000
Link MPLS	38ª ZE	PAULISTANA	AVENIDA WALL FERRAZ, S/N, COHAB	64750-000
Link MPLS	55ª ZE	PIMENTEIRAS	RUA 25 DE JULHO, 135, CENTRO	64320-000
Link MPLS	29ª ZE	PIO IX	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS FORTALEZA, 96, CENTRO	64660-000
Link MPLS	44ª ZE	RIBEIRO GONÇALVES	AV. JOSE PRIMO, S/N, CENTRO	64865-000
Link MPLS	PAT-62ªZE	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	FORUM JUDICIAL, PRAÇA SANTANA, SN, CENTRO	64545-000
Link MPLS	20ª e 69ª ZE	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	TRAVESSA DOUTOR JOSÉ ABEL, 70 - SÃO SEBASTIÃO	64760000
Link MPLS	13ª e 95ª ZE	SÃO RAIMUNDO NONATO	PÇA. GASPARINO FERREIRA, SN, BAIRRO ALDEIA	64770-000
Link MPLS	56ª ZE	SIMÕES	RUA LIBERATO JOSÉ, 281	64585-000

Link MPLS	37ª ZE	SIMPLÍCIO MENDES	RUA SÉRGIO FERREIRA DE CARVALHO, 188	64700-000
Link MPLS	PAT-37ªZE	SOCORRO DO PIAUÍ	RUA COSTA E SILVA, 530	64720-000
Link MPLS	14ªZE	URUÇUÍ	RUA ZECA LOLÓ,160, MALVINAS	64860-000
Link MPLS	82ª ZE	VÁRZEA GRANDE	AVENIDA CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO	64525-000
Link MPLS	PAT-35ªZE	SANTA FILOMENA	RUA FAUSTO LUSTOSA, 840, CENTRO	64930-000
Link MPLS	PAT-49ªZE	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	AV PRESIDENTE VARGAS, 445	64145-000

LOTE 2

Tipo de Enlace	Unidade	Localidade	Endereço	CEP
Concentrador	TRE-PI	TERESINA	PRAÇA DES. EDGAR NOGUEIRA, S/N, CENTRO CÍVICO	64000-830
Link MPLS	32ª e 47ªZE's	ALTOS	RUA SÃO JOSÉ, 283, CENTRO	64290-000
Link MPLS	7ª e 96ª ZE's	CAMPO MAIOR	RUA BENJAMIN CONSTANT, 948, CENTRO	64280-000
Link MPLS	9ª e 61ª ZE's	FLORIANO	RUA FRANCISCO CASTRO, 940, MANGUINHA	64800-185
Link MPLS	91ª ZE	LUÍS CORREIA	RUA JONAS CORREIA, 206 - CENTRO	64220-000
Link MPLS	10ª, 28ª e 62ª ZE's	PICOS	RUA PORFÍRIO BISPO DE SOUSA, S/N, DNER	64607-470
Link MPLS	3ª e 4ª ZE's	PARNAÍBA	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 363, BAIRRO FÁTIMA	64218-440
Link MPLS	18ª ZE	VALENÇA DO PIAUÍ	RUA CÍCERO PORTELA, 537, CENTRO	64300-000
Link MPLS	53ª ZE	COCAL	RUA PREFEITO ANTONIO MORAES E SILVA, 69	64235-000

LOTE 3

Tipo de Enlace	Unidade	Localidade	Endereço	CEP
Internet	52ª ZE	ÁGUA BRANCA	RUA ADALBERTO SANTANTA, S/N, CENTRO	64460-000
Internet	84ª ZE	ANGICAL DO PIAUÍ	RUA MARIA DO CARMO ALVES, 44-A, CENTRO	64410-000
Internet	6ª ZE	BARRAS	RUA GAL. TAUMATURGO AZEVEDO, 665, CENTRO	64100-000
Internet	74ª ZE	BARRO DURO	AV. CEL. BENEDITO ALVES DA LUZ, S/N, CENTRO	64455-000
Internet	45ª ZE	BATALHA	RUA SAO JOSE, 59, CENTRO	64190-000
Internet	33ª ZE	BURITI DOS LOPES	AVENIDA PARNAIBA, 450, CENTRO	64230-000
Internet	54ª ZE	DEMerval Lobão	RUA MATO GROSSO, 395, CIDADE NOVA	64390-000
Internet	48ª ZE	ELESBÃO VELOSO	RUA SETE DE SETEMBRO, 305, MATIAS	64325-000
Internet	41ª ZE	ESPERANTINA	RUA CEL. PATRIOTINO LAGES, 512, CENTRO	64180-000

Internet	85ª ZE	JOAQUIM PIRES	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 281, CENTRO	64170-000
Internet	24ª ZE	JOSÉ DE FREITAS	PRACA GOVERNADOR PEDRO FREITAS, 99, CENTRO	64110-000
Internet	27ª ZE	Luzilândia	AVENIDA PREFEITO RAIMUNDO MARQUES, N 192, SÃO DOMINGOS	64160-000
Internet	17ª ZE	MIGUEL ALVES	RUA ULISSSES CARMO, 321, CENTRO	64130-000
Internet	58ª ZE	MONSENHOR GIL	RUA MANOEL FAUSTINO, 243, CENTRO	64450-000
Internet	5ª ZE	OEIRAS	AV ANTONIO DE ALENCAR FREITAS, 856, OEIRAS NOVA	64500-000
Internet	31ª ZE	PALMEIRAIS	AVENIDA VENÂNCIO BORGES, NR 489 - CENTRO	64420-000
Internet	12ª ZE	PEDRO II	RUA JOAO BENICIO DA SILVA, 465, CENTRO	64255-000
Internet	21ª ZE	PIRACURUCA	RUA WALTER SPINDOLA, 643, CENTRO	64240-000
Internet	11ª ZE	PIRIPIRI	RUA PROFESSOR BEM, 1167 CENTRO	64260-000
Internet	43ª ZE	REGENERAÇÃO	AV ALBERTO LEAL NUNES, 455, CENTRO	64490-000

LOTE 4

Tipo de Enlace	Unidade	Localidade	Endereço	CEP
Internet	PAT-32ªZE	ALTO LONGÁ	PRACA PROFESSOR MUNDICO COSTA, 150, CENTRO	64360000
Internet	92ª ZE	AROAZES	AV. CORONEL ANÍBAL MARTINS, 877 - CENTRO	64310-000
Internet	77ª ZE	ARRAIAL	RUA RAIMUNDO BEMBEM, S/N, CAIXA D'AGUA	64480-000
Internet	34ª ZE	CASTELO DO PIAUÍ	AV. ANTONINO FREIRE, S/N, CENTRO	64340-000
Internet	50ª ZE	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	RUA 01 S, N. 168, CENTRO	64740-000
Internet	80ª ZE	MATIAS OLÍMPIO	RUA TENENTE ANISIO, 558, CENTRO	64150-000
Internet	49ª ZE	PORTO	AV. PRESIDENTE VARGAS, 208, CENTRO	64145-000
Internet	PAT-74ªZE	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	AV. 29 DE JULHO, N. 675, CENTRO	64375-000
Internet	PAT-30ªZE	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 280, CENTRO	64435-000
Internet	39ª ZE	SÃO MIGUEL DO TAPUIÓ	RUA FRANCISCA DE ARAGAO PAIVA S/N, CENTRO	64330-000
Internet	30ª ZE	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	RUA BENJAMIN CONSTANT, 730 - CENTRO	64430-300
Internet	16ª ZE	UNIÃO	RUA ANFRÍSIO LOBÃO, 672, CENTRO	64120-000
Internet	71ª ZE	CAPITÃO DE CAMPOS	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, S/N	64270-000

LOTE 5

Tipo de Enlace	Unidade	Localidade	Endereço	CEP
Concentrador	TRE-PI	TERESINA	PRAÇA DES. EDGAR NOGUEIRA, S/N, CENTRO CÍVICO	64000-830

Link MPLS	CAE	TERESINA	AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1150 - ILHOTAS	64000-235
Link MPLS	ARQUIVO	TERESINA	RUA ELISEU MARTINS, 1640, CENTRO	64000-120

LOTE 6

Tipo de Enlace	Unidade	Localidade	Endereço	CEP
Internet	TRE-PI	TERESINA	PRAÇA DES. EDGAR NOGUEIRA, S/N, CENTRO CÍVICO	64000-830

ANEXO III**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE 1				
MUNICÍPIOS PIAUIENSES DE INSTALAÇÃO				
1) CONCENTRADOR: Teresina				
2) ACESSOS REMOTOS (Links MPLS ou internet dedicada): Amarante, Antônio Almeida, Avelino Lopes, Bocaina, Bom Jesus, Campinas do Piauí, Canto do Buriti, Caracol, Corrente, Cristino Castro, Curimatá, Francisco Santos, Fronteiras, Gilbués, Guadalupe, Inhuma, Itainópolis, Itaueira, Jaicós, Jerumenha, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcos Parente, Nazaré do Piauí, Padre Marcos, Paes Landim, Parnaguá, Paulistana, Pimenteiras, Pio IX, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Simões, Simplício Mendes, Socorro do Piauí, Uruçuí, Várzea Grande, Santa Filomena e Nossa Senhora dos Remédios.				
Serviços Mensais				
PERFIL	Tipo do LINK	Valor unitário mensal do enlace (A) (R\$)	Quantidade estimada (B)	Valor estimado mensal dos serviços (C = A x B) (R\$)
2	MPLS		44	
3	MPLS		1	
2	Internet Dedicada		5	
10	Concentrador		1	
SUBTOTAL = $\sum C$ (R\$)				
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (D = 12 x SUBTOTAL) (R\$)				
Serviços Eventuais de Instalação				
PERFIL	Tipo do LINK	Valor unitário do serviço (R\$) (E)	Quantidade estimada (F)	Valor estimado anual dos serviços (G = E x F) (R\$)
2	MPLS		44	
3	MPLS		1	
2	Internet Dedicada		5	
10	Concentrador		1	
Valor total estimado dos serviços para um período de 12 meses (H = $\sum G$) (R\$)				
VALOR GLOBAL ESTIMADO (D + H) (período de 12 meses) (R\$)				

LOTE 2

MUNICÍPIOS PIAUIENSES DE INSTALAÇÃO**1) CONCENTRADOR:** Teresina**2) ACESSOS REMOTOS (Links MPLS ou internet dedicada):** Altos, Campo Maior, Floriano, Luís Correia, Picos, Parnaíba, Valença do Piauí e Cocal.**Serviços Mensais**

PERFIL	Tipo do LINK	Valor unitário mensal do enlace (A) (R\$)	Quantidade estimada (B)	Valor estimado (C) (R\$)
2	MPLS		4	
3	MPLS		4	
5	MPLS		1	
2	Internet Dedicada		2	
3	Concentrador		1	
SUBTOTAL = $\sum C$ (R\$)				
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (D = 12 x SUBTOTAL) (R\$)				

Serviços Eventuais de Instalação

PERFIL	Tipo do LINK	Valor unitário do serviço (R\$) (E)	Quantidade estimada (F)	Valor (G) (R\$)
2	MPLS		4	
3	MPLS		4	
5	MPLS		1	
2	Internet Dedicada		2	
3	Concentrador		1	
Valor total estimado dos serviços para um período de 12 meses (H = $\sum G$) (R\$)				
VALOR GLOBAL ESTIMADO (D + H) (período de 12 meses) (R\$)				

LOTE 3**MUNICÍPIOS PIAUIENSES DE INSTALAÇÃO****1) ACESSOS REMOTOS (link de internet dedicada):** Água Branca, Angical do Piauí, Barras, Barro Duro, Batalha, Buriti dos Lopes, Demerval Lobão, Elefante, José de Freitas, Luzilândia, Miguel Alves, Monsenhor Gil, Oeiras, Palmeirais, Pedro II, Piracuruca, Piripiri e Regeneração.**Serviços Mensais**

PERFIL	Tipo do LINK	Valor unitário mensal do enlace (A) (R\$)	Quantidade estimada (B)	Valor (C) (R\$)
2	Internet Dedicada		23	
3	Internet Dedicada		1	
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (D = 12 x C) (R\$)				

Serviços Eventuais de Instalação				
PERFIL	Tipo do LINK	Valor unitário do serviço (R\$) (E)	Quantidade estimada (F)	Valor
2	Internet Dedicada		23	
3	Internet Dedicada		1	
Valor total estimado dos serviços para um período de 12 meses $(H = \sum G)$ (R\$)				
VALOR GLOBAL ESTIMADO $(D + H)$ (período de 12 meses) (R\$)				

LOTE 4				
MUNICÍPIOS PIAUENSES DE INSTALAÇÃO				
1) ACESSOS REMOTOS (Link de internet dedicada): Alto Longá, Aroazes, Arraial, Castelo do Piauí, Conceição do Canindé, Matias Olímpio, Porto, São José e São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, União e Capitão de Campos				
Serviços Mensais				
PERFIL	Tipo do LINK	Valor unitário mensal do enlace (A) (R\$)	Quantidade estimada (B)	Valor
2	Internet Dedicada		15	
3	Internet Dedicada		1	
SUBTOTAL = $\sum C$ (R\$)				
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses $(D = 12 \times SUBTOTAL)$ (R\$)				

Serviços Eventuais de Instalação				
PERFIL	Tipo do LINK	Valor unitário do serviço (R\$) (E)	Quantidade estimada (F)	Valor
2	Internet Dedicada		15	
3	Internet Dedicada		1	

Valor total estimado dos serviços para um período de 12 meses (H = $\sum G$) (R\$)	
VALOR GLOBAL ESTIMADO (D + H) (período de 12 meses) (R\$)	

LOTE 5				
MUNICÍPIOS PIAUENSES DE INSTALAÇÃO				
1) CONCENTRADOR: Teresina 2) ACESSOS REMOTOS (Links MPLS): Teresina.				
Serviços Mensais				
PERFIL	Tipo do LINK	Valor unitário mensal do enlace (A) (R\$)	Quantidade estimada (B)	Valor es
2	MPLS		1	
6	MPLS		1	
2	Concentrador		1	
SUBTOTAL = $\sum C$ (R\$)				
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (D = 12 x SUBTOTAL) (R\$)				

Serviços Eventuais de Instalação				
PERFIL	Tipo do LINK	Valor unitário do serviço (R\$) (E)	Quantidade estimada (F)	Valor e
2	MPLS		1	
6	MPLS		1	
2	Concentrador		1	
Valor total estimado dos serviços para um período de 12 meses (H = $\sum G$) (R\$)				
VALOR GLOBAL ESTIMADO (D + H) (período de 12 meses) (R\$)				

LOTE 6

MUNICÍPIOS PIAUIENSES DE INSTALAÇÃO				
1) ACESSOS REMOTOS (link de internet dedicada): Teresina.				
Serviços Mensais				
PERFIL	Tipo do LINK	Valor unitário mensal do enlace (A) (R\$)	Quantidade estimada (B)	Valor e
10	Internet Dedicada		1	
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (D = 12 x C) (R\$)				
Serviços Eventuais de Instalação				
PERFIL	Tipo do LINK	Valor unitário do serviço (R\$) (E)	Quantidade estimada (F)	Valor e
9	Internet Dedicada		1	
Valor total estimado dos serviços para um período de 12 meses (H = $\sum G$) (R\$)				
VALOR GLOBAL ESTIMADO (D + H) (período de 12 meses) (R\$)				

ANEXO IV**MINUTA DE PORTARIA**

PORTEARIA nº xx/2019 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de xx de xxxx de 2019.

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº 001/2015, que trata da prestação de Serviço de Telecomunicações para a Transmissão de Dados entre TREs e Cartórios Eleitorais.

O Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, na Instrução Normativa nº 05/2017 SLTI/MPOG, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para integrar a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº XXX, que trata da prestação do Serviço de Telecomunicações para a Transmissão de Dados entre TREs e Cartórios Eleitorais, cuja atribuições se darão nos termos e na forma descrita no Item 8 do Termo de Referência nº 66/2019, anexo ao Contrato, os seguintes servidores:

I – LEONARDO SARAIVA E SILVA, lotado na Seção de Infraestrutura - SEINF, como Presidente da Comissão e nos seus impedimentos legais, o Secretário da Comissão como seu substituto eventual.

II – CARLOS ALBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR, lotado na Seção de Infraestrutura - SEINF, como Secretário da Comissão e substituto eventual do Presidente.

III - FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA GOMES, lotado no Gabinete da Coordenadoria de Infraestrutura - CODIN, como substituto eventual do Secretário.

Art. 2º Designar para fiscal e substituto do Contrato TRE-PI nº XXX, observado as especificações de cargo para cada função, os seguintes servidores:

I – Fiscal Técnico do Contrato: Designar o servidor CARLOS ALBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR, lotado na Seção de Infraestrutura - SEINF e, como o substituto eventual, o servidor ANTONIO MANOEL SOUSA, ambos lotados na Seção de Infraestrutura - SEINF

II – Fiscal Financeiro: Designar o servidor ANTÔNIO CARLOS CARDOSO GUIMARÃES e, como substituta eventual, a servidora MELCA TUPINAMBÁ CALLAND QUEIROZ, ambos lotados na Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COOF;

III – Fiscal da Garantia do Contrato: Designar a servidora JOZIELE COIMBRA BORGES e, como substituta eventual, a servidora VIVIANNE FURTADO DE CARVALHO SILVA, ambas lotadas na Coordenadoria de Contratações e Patrimônio - COCONP;

Art. 3º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 4º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), xx de xxxxxxxx de 2019.

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Calland de Sousa Leite**, Secretário(a) de Tecnologia da Informação Substituto(a), em 23/04/2019, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0760150** e o código CRC **8F554A69**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
DATA: 09 DE MAIO DE 2019 ÀS 08:30 HORAS

OBJETO: Serviços de enlaces de comunicação de dados entre a Sede, Cartórios Eleitorais do Piauí, Postos de Atendimento ao Eleitor e demais Unidades do TER-PI.

PROPOSTA DE PREÇOS

IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº00.608.881/0001-28 Endereço: Av. Miguel Rosa, 1650 Cidade: Teresina UF: Piaui CEP: 64000-480 Telefone: (86) 3131-8000 E-mail: ittecnologia@ittnet.com.br Banco do Brasil Conta corrente nº 65.44-7 Banco: 001 Agência:4249-8.

LOTE 1				
MUNICÍPIOS PIAUIENSES DE INSTALAÇÃO				
1) CONCENTRADOR: Teresina				
2) ACESSOS REMOTOS (Links MPLS ou internet dedicada): Amarante, Antônio Almeida, Avelino Lopes, Bocaina, Bom Jesus, Campinas do Piauí, Canto do Buriti, Caracol, Corrente, Cristino Castro, Curimatá, Francisco Santos, Fronteiras, Gilbués, Guadalupe, Inhuma, Itainópolis, Itaueira, Jaicós, Jerumenha, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcos Parente, Nazaré do Piauí, Padre Marcos, Paes Landim, Parnaguá, Paulistana, Pimenteiras, Pio IX, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Simões, Simplicio Mendes, Socorro do Piauí, Uruçuí e Várzea Grande, Santa Filomena, Nossa Sra. Remédios.				
Serviços Mensais				
PERFIL	Tipo de LINK	Valor Unitário mensal do enlace (A) (R\$)	Quantidade Estimada(B)	Valor Estimado mensal dos serviços (C=AxB)
2	MPLS MBPS	1.290,34	44	56.774,96
3	MPLS MBPS	1.832,60	1	1.832,00
2	Internet Dedicada	1.208,66	5	6.043,30
10	Concentrador MBPS	15.869,46	1	15.869,46
SUBTOTAL = Σ C (R\$)				80.519,72
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (D = 12 x SUBTOTAL) (R\$)				966.236,64
Serviços Eventuais de Instalações				
PERFIL	Tipo de LINK	Valor Unitário do Serviço (R\$) (E)	Quantidade Estimada (F)	Valor Estimado anual dos serviços (G=ExF) (R\$)
2	MPLS	2.025,34	44	89.114,96
3	MPLS	2.025,34	1	2.025,34
2	Internet Dedicada	2.188,66	5	10.943,30
10	Concentrador	2.025,34	1	2.025,34
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (H = ΣG) (R\$)				104.108,94
VALOR GLOBAL ESTIMADO (D+H) (periodo de 12 meses) (R\$)				1.070.345,58

Av. Miguel Rosa, 1650 Centro/Norte - Teresina-PI - Cep: 64.000-480
Site: www.ittnet.com.br - E-mail: ittecnologia@ittnet.com.br
CNPJ: 00.608.881/0001-28 - I.E: 19.433.012-5
Novo Fone 55 86 3131-8000



LOTE 2				
MUNICÍPIOS PIAUENSES DE INSTALAÇÃO				
1) CONCENTRADOR: Teresina				
2) ACESSOS REMOTOS (Links MPLS ou internet dedicada): Altos, Campo Maior, Floriano, Luís Correia, Picos, Parnaíba, Valença do Piauí, Cocal.				
Serviços Mensais				
PERFIL	Tipo de LINK	Valor Unitário mensal do enlace (A) (R\$)	Quantidade Estimada(B)	Valor Estimado mensal dos serviços (C=AxB)
2	MPLS 5 MBPS	1.290,34	4	5.161,36
3	MPLS 10 MBPS	1.832,60	4	7.330,40
5	MPLS 20 MBPS	2.384,66	1	2.384,66
2	Internet Dedicada 5 MBPS	1.208,66	2	2.417,32
3	Concentrador 50 MBPS	4.508,00	1	4.508,00
SUBTOTAL = Σ C (R\$)				21.801,74
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (D = 12 x SUBTOTAL) (R\$)				261.620,88
Serviços Eventuais de Instalações				
PERFIL	Tipo de LINK	Valor Unitário do Serviço (R\$) (E)	Quantidade Estimada (F)	Valor Estimado anual dos serviços (G=ExF) (R\$)
2	MPLS	2.025,34	4	8.101,36
3	MPLS	2.025,34	4	8.101,36
5	MPLS	1.862,00	1	1.862,00
2	Internet Dedicada	2.188,66	2	4.377,32
3	Concentrador	1.654,08	1	1.654,08
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (H = ΣG) (R\$)				24.096,12
VALOR GLOBAL ESTIMADO (D+H) (período de 12 meses) (R\$)				285.717,00

LOTE 3				
MUNICÍPIOS PIAUENSES DE INSTALAÇÃO				
1) ACESSOS REMOTOS (Links MPLS ou internet dedicada): Água Branca, Angical do Piauí, Barras, Barro Duro, Batalha, Buriti dos Lopes, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Esperantina, Joaquim Pires, José de Freitas, Luzilândia, Miguel Alves, Monsenhor Gil, Oeiras, Palmeiras, Pedro II, Piracuruca, Piripiri, Regeneração.				
Serviços Mensais				

PERFIL	Tipo de LINK	Valor Unitário mensal do enlace (A) (R\$)	Quantidade Estimada(B)	Valor Estimado mensal dos serviços (C=AxB)
2	Internet Dedicada	1.208,66	23	27.799,18
3	Internet Dedicada	1.897,94	1	1.897,94
SUBTOTAL = Σ C (R\$)				29.697,12
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (D = 12 x C) (R\$)				356.365,44
Serviços Eventuais de Instalações				
PERFIL	Tipo de LINK	Valor Unitário do Serviço (R\$) (E)	Quantidade Estimada (F)	Valor Estimado anual dos serviços (G=ExF) (R\$)
2	Internet Dedicada	2.188,66	23	50.339,18
3	Internet Dedicada	2.188,66	1	2.188,66
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (H = ΣG) (R\$)				52.527,84
VALOR GLOBAL ESTIMADO (D+H) (período de 12 meses) (R\$)				408.893,28

LOTE 4				
MUNICÍPIOS PIAUIENSES DE INSTALAÇÃO				
1) ACESSOS REMOTOS (Links MPLS ou internet dedicada): Alto Longá, Aroazes, Arraial, Castelo do Piauí, Conceição do Canindé, Matias Olímpio, Porto, São Felix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí e União, Capitão de Campos.				
Serviços Mensais				
PERFIL	Tipo de LINK	Valor Unitário mensal do enlace (A) (R\$)	Quantidade Estimada(B)	Valor Estimado mensal dos serviços (C=AxB)
2	Internet Dedicada	1.208,66	15	18.129,90
3	Internet Dedicada	1.897,94	1	1.897,94
SUBTOTAL = Σ C (R\$)				20.027,84
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (D = 12 x C) (R\$)				240.334,08
Serviços Eventuais de Instalações				
PERFIL	Tipo de LINK	Valor Unitário do Serviço (R\$) (E)	Quantidade Estimada (F)	Valor Estimado anual dos serviços (G=ExF) (R\$)
2	Internet Dedicada	2.188,66	15	32.829,90
3	Internet Dedicada	2.188,66	1	2.188,66
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (H = ΣG) (R\$)				35.018,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO (D+H) (período de 12 meses) (R\$)				275.352,64

Av. Miguel Rosa, 1650 Centro/Norte - Teresina-PI - Cep: 64.000-480
Site: www.ittnet.com.br - E-mail: ittecno@ittnet.com.br
CNPJ: 00.608.881/0001-28 - I.E.: 19.433.012-5
Novo Fone 55 86 3131-8000



LOTE 5				
MUNICÍPIOS PIAUENSES DE INSTALAÇÃO				
1) CONCENTRADOR: Teresina 2) ACESSOS REMOTOS (Links MPLS): Teresina				
Serviços Mensais				
PERFIL	Tipo de LINK	Valor Unitário mensal do enlace (A) (R\$)	Quantidade Estimada(B)	Valor Estimado mensal dos serviços (C=AxB)
2	MPLS	400,00	1	400,00
6	MPLS	500,00	1	500,00
2	Concentrador	850,00	1	850,00
SUBTOTAL = Σ C (R\$)				1.750,00
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (D = 12 x C) (R\$)				21.000,00
Serviços Eventuais de Instalações				
PERFIL	Tipo de LINK	Valor Unitário do Serviço (R\$) (E)	Quantidade Estimada (F)	Valor Estimado anual dos serviços (G=ExF) (R\$)
2	Internet Dedicada	400,00	1	400,00
6	Internet Dedicada	150,00	1	150,00
2	Concentrador	150,00	1	150,00
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (H = ΣG) (R\$)				700,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (D+H) (período de 12 meses) (R\$)				21.700,00

LOTE 6				
MUNICÍPIOS PIAUENSES DE INSTALAÇÃO				
2) ACESSOS REMOTOS (Links de internet dedicada): Teresina				
Serviços Mensais				
PERFIL	Tipo de LINK	Valor Unitário mensal do enlace (A) (R\$)	Quantidade Estimada(B)	Valor Estimado mensal dos serviços (C=AxB)
10	Internet Dedicada	3.000,00	1	3.000,00
Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (D = 12 x C) (R\$)				36.000,00
Serviços Eventuais de Instalações				

Av. Miguel Rosa, 1650 Centro/Norte - Teresina-PI - Cep: 64.000-480
Site: www.ittnet.com.br - E-mail: itecnologia@ittnet.com.br
CNPJ: 00.608.881/0001-28 - I.E.: 19.433.012-5
Novo Fone 55 86 3131-8000



PERFIL	Tipo de LINK	Valor Unitário do Serviço (R\$) (E)	Quantidade Estimada (F)	Valor Estimado anual dos serviços (G=ExF) (R\$)
9	Internet Dedicada	490,00	1	490,00
	Valor total estimado dos serviços mensais para um período de 12 meses (H = ΣG) (R\$)			490,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO (D+H) (período de 12 meses) (R\$)			36.490,00

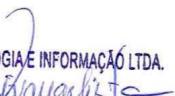
Importa a presente proposta no valor total de R\$ 2.098.498,50 (Dois Milhões, Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos);

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias;

Prazo de entrega dos materiais: Conforme especificações do Termo de Referência;

- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Teresina-Piauí, 09 de maio de 2019.


IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.
Raimundo N. C. Evangelista
Sócio Administrador - CPF: 294.344.084-15